



IPL

escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

*Assinado a 11/01/2018
Isabel Romero, Assid
Servico NA ESECS.*

*Assinado
11/01/2018*

Despacho n.º 4/2018

Eleição intercalar dos representantes dos Assistentes e Docentes Equiparados e Convidados da
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria no Conselho Académico do Instituto
Politécnico de Leiria

Constituição e funcionamento da mesa de voto

1. Considerando o disposto no Despacho n.º 13/2018, de 11 de janeiro de 2018, do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), respeitante à eleição intercalar de representantes dos Assistentes e Docentes Equiparados e Convidados da ESECS no Conselho Académico (C.A.) do IPLeiria, deve ser providenciada a constituição da mesa de voto a funcionar na ESECS, para a eleição dos docentes a integrar o referido órgão, ato eleitoral que decorrerá no próximo dia 16 de janeiro de 2018.

2. Ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos do IPLeiria, conjugado com a Informação n.º 108/2013, da Direção de Serviços Jurídicos do IPLeiria:

2.1 A mesa de voto deverá ser constituída por três membros efetivos e por, pelo menos, três membros suplentes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação;

2.2 A mesa de voto não poderá ser constituída por docentes que integrem listas de candidatura ou sejam elegíveis no ato eleitoral.

3. Neste sentido, a mesa de voto será constituída pelos seguintes membros:

Efetivos

Cláudia Sofia Ribeiro João, Presidente

Rogério Paulo Joaquim Salvador, Secretário

Nuno Miguel Marques Rainho

Suplentes

Dina dos Santos Tavares

Jenny Gil Sousa

Leonel dos Reis Brites

Yuqi Sun

4. Ao abrigo do disposto no ponto IV.1 do Despacho n.º 268/2017, de 23 de novembro, do Sr. Presidente do IPLeiria, a mesa de voto funcionará entre as 10:00 e as 17:00.



IPL

escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

5. No dia do ato eleitoral, os membros supramencionados deverão comparecer junto da mesa de voto, pelo menos, 15 minutos antes do início do ato eleitoral.
6. As instruções para o funcionamento da mesa de voto constam em anexo a este despacho.
7. O Gabinete de Apoio Jurídico da Escola (G.A.J.) acompanhará o ato eleitoral, prestando, ainda, todo o apoio e esclarecimentos necessários.
8. Cabe à presidente da mesa de voto gerir as substituições dos membros que a integram e reportar ao G.A.J. qualquer situação anómala de que a mesa tenha conhecimento durante o ato eleitoral.
9. Deste despacho devem extrair-se cópias, a afixar nos lugares de estilo da Escola.

Leiria, 11 de janeiro de 2018.

O Subdiretor,

Luís Pedro Inácio Coelho¹,

¹ Na ausência da Diretora da ESECS, (Despacho n.º 6696/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 169, de 3 de agosto).

**IPL**

escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

ANEXO

INSTRUÇÕES - FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO

1. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão, se não forem conhecidos por algum dos membros da mesa de voto.
2. Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais, os eleitores entregarão o boletim de voto dobrado em quatro partes ao Presidente da mesa, que o introduzirá na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.
3. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada pelos membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
 - a) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;
 - b) Os nomes dos membros das mesas;
 - c) Os nomes dos delegados das listas que acompanharam o ato eleitoral, juntando, como anexo à ata, as respetivas credenciais;
 - d) As deliberações tomadas pela mesa;
 - e) O número total de eleitores inscritos e votantes;
 - f) O número de votos em cada lista, os votos em branco e os votos nulos;
 - g) As reclamações, protestos e contraprotestos;
 - h) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.
4. Compete ao Secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento.
5. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos, à assinatura da ata e elaboração do edital de contagem dos votos, enviará esses elementos ao Diretor.